



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000105

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1110/2008

*Abre Crédito Especial e Suplementar em Dotações
que menciona e dá outras providências.,*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para o Programa Pró-Jovem, com a seguinte descrição:

I - 02.09.02.08.421.1019.2166 - Manutenção das Atividades do Pró-Jovem
Ficha 768 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
Ficha 769 - 3.3.90.36.00 -Outros Serviços Terceiros - P. Física....R\$ 30.000,00
Ficha 770 - 3.3.90.39.01 -Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica.R\$ 9.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas, no montante de R\$ 17.447,60 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - 02.09.02.08.243.0803.2125 - Pastoral da Criança
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00
II - 02.09.02.08.241.0805.2122 - Abrigo João Silva Santarém.....R\$ 14.447,60

Art. 3º - Para suprir o montante da despesa mencionada nos artigos anteriores, fica anulada o valor de 74.447,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) à seguinte dotação orçamentária:

I - 02.05.01.15.451.1501.1035 - Ampliação/Construção de Praças e Jardins.
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações do Domínio Público.

Art. 4º - Ficam alteradas na alínea "a" Subvenções Sociais do art. 1º da Lei Municipal nº 1090 de 20.12.2007, que concede subvenções e contribuições, os valores das subvenções da Pastoral da Criança que passa de R\$ 20.000, 00 (vinte mil reais) para R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e do Abrigo João da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Silva Santarém que passa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 26.447,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de Julho de 2008.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 15/2008, de autoria do Executivo. Aprovado sem emendas.